



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL

Tribunal da Relação de Lisboa

Despacho n.º 33/2010

Assunto:

- *Revogação do despacho n.º 206/2007, de 26 de Novembro de 2007.*
- *Articulação entre o Ministério Público dos Juízos Criminais e dos Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa (MP-JPICL) e o Departamento de Investigação e Acção Penal Distrital de Lisboa (DIAP-DL).*

Na comarca de Lisboa, por razões históricas, de racionalidade na distribuição de serviço e de volume de serviço no DIAP, a direcção e exercício de acção penal nos inquéritos de acidente de viação, de infracções contra a economia, contra a propriedade industrial e contra direitos de autor e conexos e inquéritos resultantes da frustração da realização de julgamentos nas formas especiais, requeridos pelo MP, vem cabendo aos magistrados dos Juízos Criminais e dos Juízos de Pequena Instância Criminal (cfr., os Despachos do PGD Lisboa de 26/11/1997 e de 26/11/2007).

Presentemente encontram-se ultrapassadas as razões históricas e estão quase reunidas as condições para a concentração no DIAP da direcção de todos os inquéritos respeitantes à Comarca de Lisboa.

Com a reforma judiciária, ainda no ano de 2009, foram *transferidos* da comarca de Lisboa para a de Grande Lisboa Noroeste, mais de 8.000 inquéritos por factos ocorridos na área do município da Amadora. Estimativa segura aponta para que esse número ultrapasse os 10.000 no corrente ano de 2010.

No ano de 2009 registou-se no DIAP de Lisboa, uma diminuição na entrada de inquéritos superior a 10.000 unidades.

Com a transferência do DIAP, dos Juízos Criminais e de Pequena Instância Criminal para o Campus de Justiça de Lisboa, ultrapassaram-se problemas de articulação, nomeadamente entre os turnos para processo sumário e para primeiro interrogatório judicial de arguido. Viabilizou-se, também, o conhecimento em tempo oportuno pelos magistrados que exerceram a acção penal dos despachos judiciais de não recebimento da acusação e, conseqüentemente, a possibilidade de interposição de recurso por esses magistrados quando devolvido o processo à fase de inquérito.

Justifica-se a supervisão concentrada da actividade do MP no DIAP e no TPICL, atendendo à necessidade de coordenação eficaz da resposta a dar em segmentos criminais que, pelo menos no plano abstracto, podem ter tratamento num ou noutro serviço do Ministério Público.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL

Tribunal da Relação de Lisboa

No DIAP existem estruturas especializadas ou será possível enquadrar no âmbito das estruturas gerais existentes os processos cuja direcção é presentemente assegurada pelos magistrados em funções nos Juízos Criminais e nos Juízos de pequena Instância Criminal. A transição será feita gradualmente, para permitir a adaptação das estruturas do DIAP.

No quadro da coordenação do DIAP com os tribunais de julgamento, será analisada a adequação das regras sobre o conhecimento e interposição de recurso dos despachos de não recebimento de acusação ou requerimento equivalente em processo especial.

Está em curso o estudo da distribuição de serviço aos magistrados dos Juízos Criminais e de Pequena Instância Criminal, nomeadamente na vertente da necessidade da revisão de quadros.

Nesta conformidade, ao abrigo das disposições do artigo 58º, n.º 1, alínea a), 73º, n.º 1, alínea a), determina-se o seguinte:

- 1. A senhora Procuradora-Geral Adjunta Directora do DIAP assegura a supervisão da actividade do Ministério Público no Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, a partir do próximo dia 01 de Março de 2010;*
- 2. A partir do mesmo dia 01 de Março de 2010, passam a ser tramitados no DIAP todos os inquéritos que até ao presente vinham a ser distribuídos e dirigidos pelos magistrados dos Juízos de Pequena Instância Criminal;*
- 3. Os processos registados nos Juízos de Pequena Instância Criminal até essa data mantêm a sua distribuição aos magistrados desses Juízos;*
- 4. É revogado o despacho n.º 206/2007, de 26 de Novembro de 2007.*

*

Comunique-se, com cópia, à PGA Directora do DIAP-DL e ao Procurador nos Juízos de Pequena Instância Criminal, para conhecimento, divulgação e execução.

Para conhecimento, remeta-se cópia ao Exmº. Juiz Presidente do JPICL.
Publique-se na página desta PGDL. Insira-se no SIMP.

Lisboa, em 17 de Fevereiro de 2010.

A Procuradora-Geral Distrital



(Francisca Van Dunem)